

Lei n.º 1199/2005

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de bens, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **DIREITO REAL DE USO DE BENS** que abaixo especifica, às seguintes pessoas físicas:

I – NIVALDO ANTONIO CARLOTTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.312.660-49, com endereço no Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos – PR., deve receber o seguinte benefício: **01 (uma) Câmara fria de 3.00 x 2.00 x 2.60 metros de altura sem gancheira para temperatura de 0 graus com paredes em termopainéis de dupla face e o teto em dupla face com isolamento de 10 cm de piso convencional, não incluso parte de concreto do piso para instalação, equipada com uma unidade bristol importada de 3 . 5 HP com um forçador de três micro motores, uma porta giratória com chave fim de curso que ao abrir desliga os motores e acende a luz e ao fechá-lo liga motores e apaga luzes, uma válvula de 2.50TR, filtro secador, um visor de liquido, uma válvula solenóide de ½, quadro de comando com chaves, fuzíveis, termostato, gás, canos, termômetro e serviços de instalação, (a referida câmara existe somente a caixa térmica), no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**

II – LUIZ CARLOS DALLA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.228.329-68, com endereço na Linha Boa Vista do Chopim, na cidade de Dois Vizinhos – PR., deve receber os seguintes benefícios: **Moto-bomba, 1HP, 110/220; Pia e esterilizador com chapa aço inox 304, nº 16, medindo: a parte de traz 460 mm e a parte da frente 200 mm, sendo o fundo de 350 x 200 mm e o esterilizador medindo 300 mm de altura e 110 x 200 de fundo; Plataforma para serra de carcaça, de chapa estirada de 4 mm, base tipo cone com tubo de 200 mm, guarda corpo com tubo galvanizado 3/4 e escada tipo marinheiro com tubo de 1"; Tanque para tripas, chapa em aço inox 304, nº 16, medindo 1300 x 600 x 800mm, com pés e base galvanizada.; Lavador coletivo de mãos em chapa aço inox 304, nº 16, medindo 1200 x 500 mm; Serra de carcaça, 2 HP, trifásica, no valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).**

III – ARTEMIO RUFATTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.684.809-25, com endereço na Linha Novo Horizonte, na cidade de Dois Vizinhos – PR., deve receber o seguinte benefício: **Mesa para embalagem de banha, chapa aço inox 304, nº 16, medindo 1300 x 800mm, com pés e base galvanizada, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).**

IV – MARCIA IVONETE NESELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.898.709-91, com endereço na Rua Benjamin Constante, 77 – Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos – PR., deve receber o seguinte benefício: **Mesa para salga seca em**

aço inox 304, nº 16, medindo 1500 x 700 mm com pés e base galvanizada, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

V – GERSON SPIASSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.901.609-78, com endereço na Linha Benetti, na cidade de Dois Vizinhos – PR., deve receber o seguinte benefício: Mesa para industrialização, chapa aço inox 304, nº 16, medindo 1700 x 900 mm, com pés e base galvanizada, no valor de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

VI – GELITO MORES MIOLA, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.486.839-91, com endereço na Linha São Francisco do Bandeira, na cidade de Dois Vizinhos – PR., deve receber os seguintes benefícios: câmara fria de 4,0 x 3,0 x 3,20 m de altura com gancheira para temperatura de 0 graus, com paredes em termopainéis de uma face e o teto de uma face com isolamento de 10 cm, piso convencional, não incluso parte de concreto para instalação, equipada com uma unidade Bristol importada de 2,5 H.P., com um forçador de 4 micro motores, uma porta com chave fim de curso, que ao abrir desliga os motores e acende a luz e ao fechá-la liga os motores e apaga as luzes, uma válvula de 2.50 TR, filtro secador um visor de líquido, uma válvula solenóide de ½, quadro de comando com chaves, fuzíveis termostatos, gás canos termômetro e serviços de instalação. (A mesma foi montada somente a caixa térmica); Carrinhos estaleiros, com mínimo de 0,80 x 1,80 x 0,80 m, para cura com rodas; Caldeira a vapor - instalada - 600 kg/n, (Falta toda a parte de tubulação externa e interna desta caldeira); Tacho para banha, chapa aço inox 304, chapa 1/8", medindo 1000 x 600mm; Lavador coletivo de botas em chapa aço inox 304, nº 16, medindo 1200 x 600 mm; Picador de carne, boca 98 cm, com pé cortador; Ensacadeira manual com bojo em inox vertical para 15 kg, no valor total de R\$ 34.809,00 (trinta e quatro mil oitocentos e nove reais).

Art. 2º - Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar as Concessões.

Art. 3º - Os detentores das Concessões assumem o pagamento de quaisquer despesas com a manutenção dos bens por eles recebidos.

Art. 4º - A propriedade dos bens permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo os Concessionários apenas utilizá-los.

§ 1º- O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos bens, podendo requisitá-los eventualmente para realizar atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º- Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte dos Concessionários.

Art. 5º - As Concessões de que trata esta Lei, serão firmadas através de termos de concessão, e terão o prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 6º - Os beneficiários desta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para colocar em funcionamento dos bens descrito no art. 1º, caso contrário, os mesmos retornam ao Município.

Art. 7º - Outras condições para estas Concessões serão estabelecidas nos Termos de Concessão e serem firmados após a aprovação desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,
aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e
cinco, 44º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito